



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

PROTÓCOLO
P. M. M. N. 4.100
16105102
<i>[Handwritten Signature]</i>
PROT. LI. 1A

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 039/02

**DISPÕE SOBRE O INCENTIVO À
COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Marataízes, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara APROVOU e o executivo SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Programas de incentivo à comercialização de livros usados.

Art. 2º- O Programa referido no artigo anterior reduz ou isenta o pagamento de taxas municipais, que incidam nos estabelecimentos, que exclusivamente, comercializarem livros usados no Município de Marataízes-ES;

Art. 3- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Elias Silva" 08 de Maio de 2002.

[Handwritten Signature]
DILCEA MARVILA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA C.M.M.